



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3430

Ji-Paraná (RO), 21 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-11057/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Adesão

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/CGM/2020 – contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições, conforme especificado às fls. 04/05.

Em resposta ao pleito, a Controladoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1746/SRP/CGM/2020.

Ante ao exposto, e com base na manifestação da CGM, DEFIRO o pedido formulado pela SEMFAZ.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO N° 1-8885/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de vidro, com serviços de instalação

Trata-se de procedimento que visa a aquisição de vidro cancelado para janela, com serviço de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 080/CPL/PMJP/2020 (fls. 62), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1242/PGM/PMJP/2020 (fls. 63/66), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 080/CPL/PMJP/2020 (fls. 62), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa: **VIPAULO VIDROS LTDA**, CNPJ n. 14.286.930/0001-68, que se sagrou vencedora, no valor de **R\$ 304,30 (trezentos e quatro reais e trinta centavos)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se. Registra-se.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO N° 1-7293/2020 – Vol. I ao III

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Ampliação da garagem do 2º Grupamento de Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preços n. 034/PMJP/RO/2020, que teve por objeto

contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação da garagem do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - CBMRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços n. 034/PMJP/RO/2020 (fls. 695), com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. 722/724.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da 1ª proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 13.392.993/0001-36, no valor de **R\$ 46.298,35 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

À PGM para elaboração do termo contratual, após, a SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-10837/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar e outros.

Trata-se de pedido formulado pela SEMUSA, visando o acréscimo de serviços ao Contrato n. 065/PGM/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários com recolhimento de lixo grupo “d”, de forma contínua.

Em análise ao pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer n. 1252/PGM/PMJP/2020 (fls. 31/33), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que a SEMUSA comprove nos autos a regularidade fiscal da contratada.

Às fls. 34/40, a SEMUSA informou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto, acolho a manifestação da Procuradoria em todos os seus termos, adotando-a como fundamento para decidir.

Autorizo o aditivo de valor requerido pela SEMUSA, tendo em vista a indispensabilidade dos serviços para o funcionamento da UTI instalada no Hospital Municipal.

Resalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento pela SEMUSA da regularidade fiscal da contratada.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Encaminhe-se o feito a PGM para pagamento.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-11079/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da futura e eventual aquisição de material de consumo e insumos laboratoriais, para suprir as necessidades da SEMUS, no enfrentamento da COVID-19.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação. o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO N° 1-10357/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento atuado, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 006/CIMCERO/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n. 008/SRP/CIMCERO/2020, objetivando a locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a regularidade do pedido, a PGM juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1247/PGM/PMJP/20, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que juntado aos autos os documentos mencionados no item “i”, do referido parecer.

A SEMUSA juntou aos autos os documentos exigidos pela PGM.

Ante ao exposto e com fundamento no Parecer da PGM, **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, totalizando **R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO

DECRETO N. 13680/GAB/PM/JP/2020 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder à habilitação e análise de propostas de pessoas físicas e jurídicas para exercer as atividades de pareceristas, espaços culturais com ou sem fins lucrativos, conforme Lei Federal n. 14.017/2020, destinadas ao setor cultural, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 285/2020/FCJP/RO, expedido pela Fundação Cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à habilitação e análise de propostas de pessoas físicas e jurídicas para exercer as atividades de pareceristas, espaços culturais com ou sem fins lucrativos, conforme Lei Federal n. 14.017/2020, destinadas ao setor Cultural do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados:

I – Representantes da Fundação Cultural:

Severina Plácida de Oliveira;
Aglaene Medeiros Sefrin;
Patrick Magalhães da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Leticia Diniz da Rocha;
Iasmini Scaldelai Dambros;
Igor Kraemer Faria.

III – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Viviane Barbosa Vitória.

IV – Controladoria Geral do Município:

Keila Ribeiro da Silva.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram

a presente Comissão Especial.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 13516, de 18 de novembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 112/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorandos n. 271 e 276/GAB/SEMUSA/2020, e considerando a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do **Novo Coronavírus - COVID-19**, através do **Decreto n. 12966/GAB/PM/JP/2020**, e dá outras providências, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no **D. O. M. N.º 2695**, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º **1-13601/2016 e 1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação n.º **9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no **D.O.M. N.º 2797**, em 17/05/2018, Decreto N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final, publicado no **D.O.M. N.º 2806**, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N.º **9376/GAB/PM/JP/2018** no **D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018**.

Vaga: SEMUSA

Cargo: S14 - FISIOTERAPEUTA – 30H HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
368.138-6	POLIANE FERRARI	55,00	8º

Cargo: S 05 – ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
376.656-0	WELLINGTON DA SILVA	60,00	20º
370.162-0	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	60,00	21º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **22/12/2020 à 20/01/2021**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2020.

Amauri Benedito Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13306/GAB/PM/JP/2020

TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de acordo com o Edital	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Agêes Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (duas) cópias	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser emitida através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Adicional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Fisioterapeuta – 30 Horas	Ensino Superior Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro - 40H	Ensino Superior Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR N. 02 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações no cronograma das datas**. Processos nº 5-8877/2020/FCJP, que tem como objeto a **Chamamento Público para Credenciamento de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias COM OU SEM FINS LUCRATIVOS que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento**, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por seu Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 066/SRP/CGM/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 164/CPL/PMJP/2020.
PROCESSO: N. 1-6746/2020 – VOL. I E II - SEMAS.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14 e 6566/2016 e Lei 123/2006. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (kit de higiene pessoal) e contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 164/CPL/PMJP/2020 – (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações), fls. 151/178.

Empresa Detentora do Registro: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.716.848/0001-00, sediada na Rua Sacramento, 5531, Bala A, Setor 09, Ariquemes/RO (fone: 69 3221-0593/9.9246-6019/9.9966-0344, e-mail: empresaconexao03@gmail.com), neste ato representa por **Valdir Vieira Amaro**, portador do RG n. 453981/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 608.897.301-30, (fls. 193); **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.079.925/0001-72, sediada na Rua Menezes Filho, 3394, Bala A, Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 6799/9975-3332/3423-0823, e-mail: licite.empresadimentos@gmail.com), neste ato representa por **Leonardo Scaroni Pinto**, portador do RG n. 823.649/SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 014.349.582-80, (fls. 194) e **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.937.325/0001-05, sediada na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do socorro/SE (fone: 79 9.9894-5038/9.9859-6555, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com), neste ato representa por **Karla Karoline Fontes Menezes**, portador do RG n. 2.615.237/SSP/SE e inscrita no CPF/MF n. 067.491.995-50, (fls. 195).

Aos vinte e três (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Gilmaio Ramos de Santana**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 066/SRP/CGM/2020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO E MARMITEX**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/39; Cotação de preço, fls. 40/102; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 109; Minuta do Pregão eletrônico, fls. 114/136; Parecer Jurídico – 1073/PGM/PMJP/2020, fls. 137/146; Aviso e edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 164/CPL/PMJP/20, fls. 151/178; Publicações, fls. 179/190; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 191/313; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico, fls. 315; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 164/2020(SRP) de 27/11/2020, fls. 317/323; Termo de Adjudicação, fls. 324/326; Parecer Jurídico n. 1197/PGM/PMJP/2.020, fls. 328333; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 164/2020(SRP) de 16/12/2020, fls. 334/336.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (kit de higiene pessoal) e contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmitex) para necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto as “pessoas em situação de rua” de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho as refeições (marmitex) deverá ser entregue de acordo com as solicitações correspondente com a necessidade de cada atendimento, através de requisições feitas pelo Assistente Social.

5.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

5.1.4 - Os materiais de consumo deverão possuir validade igual ou superior a 12 meses a contar da data da entrega.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 09v.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 066/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter

proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administra-

ção a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no julgamento: 03 e itens cancelados por inexistência de proposta: 02, 08, 09, 11/15 conforme Termo de Homologação, fls. 334/336.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.716.848/0001-00, sediada na Rua Sacramento, 5531, Bala A, Setor 09, Ariquemes/RO (fone: 69 3221-0593/9.9246-6019/9.9966-0344, e-mail: empresaconexao03@gmail.com), neste ato representa por **Valdir Vieira Amaro**, portador do RG n. 453981/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 608.897.301-30, (fls. 193), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 315, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 334/336, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/39, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 164/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 151/178 do Processo Administrativo n. 1-6746/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 066/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2020.

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-

PORTAÇÃO
CNPJ n. 03.716.848/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.079.925/0001-72, sediada na Rua Menezes Filho, 3394, Bala A, Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 6799/9975-3332/3423-0823, e-mail: licite.empresadimentos@gmail.com), neste ato representa por Leonardo Scarone Pinto, portador do RG n. 823.649/SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 014.349.582-80, (fls. 194) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (marmitex) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 315, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 334/336, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/39, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 164/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 151/178 do Processo Administrativo n. 1-6746/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 066/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega das refeições (marmitex)** deverá ser de acordo com as solicitações correspondente com a necessidade da cada atendimento, através de requisições feitas pelo Assistente Social, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2020.

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n. 17.079.925/0001-72

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.937.325/0001-05, sediada na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE (fone: 79 9.9894-5038/9.9859-6555, e-mail: karlalicacoes@gmail.com), neste ato representa por **Karla Karoline Fontes Menezes**, portador do RG n. 2.615.237/SSP/SE e inscrita no CPF/MF n. 067.491.995-50, (fls. 195), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 315, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 334/336, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/39, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 164/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 151/178 do Processo Administrativo n. 1-6746/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 066/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2020.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ n. 37.937.325/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000273/20 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 164
Proc. Administrativo : 6746/2020 **Nº Controle Ata :** 066/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 21/12/2021
Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo (kit higiene pessoal) e contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmitex) para atendimento de pessoas em situação de rua, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/12/2021

Fornecedor / Proponente : 8207 -CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.735	MARMITEX CONTENDO: com peso mínimo de 500g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável de alumínio e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: arroz, feijão, farofa, carne Vermelha Cozida Ou Frango (coxa/sobrecosta) com legumes (batata, cenoura/beterraba), 01 (um) tipo de massa e salada. As refeições devem ser servidas utilizando embalagem descartável de alumínio e transportadas em caixas térmicas, acompanhadas de garfos, colheres descartáveis e guardanapos de primeira qualidade que serão entregues conforme solicitação.	UND	0	6000	12,00	72.000,00	0	0	6000	72.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$72.000,00

Fornecedor / Proponente : 98747V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E E

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	002.003.925	ELÁSTICO CHATO 6MM Nº 10, COR PRETO – COM 100 METROS	RL	0	50	81,39	4.069,50	0	0	50	4.069,50
6	001.002.021	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIA, COM APROXIMADAMENTE 5000 CERDAS, COM 5 FILEIRAS DE TUFOS DE BOA QUALIDADE	UND	0	1200	4,35	5.220,00	0	0	1200	5.220,00

Total (Por Fornecedor) : R\$9.289,50

Fornecedor / Proponente : 98904KARLA KAROLINE FONTES MENESES 0674919955

Item Cód. Produto Descrição

	Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	002.003.533 CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GR FREEDENT	UND	0	1200	1,80	2.160,00	0	0	1200	2.160,00
7	001.002.016 composição básica creme dental com flúor ativo, monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. HASTES FLEXÍVEIS CAIXA C/50 UNIDADES USE IT	CX	0	90	1,50	135,00	0	0	90	135,00
10	100% Algodão. 001.001.868 SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO 90 GR COM HIDRA TANTE REXONA	Und	0	1200	1,00	1.200,00	0	0	1200	1.200,00

Sabonete, Aspecto Físico Sólido, Peso 90 Gramas, Características Adicionais Perfumado, Com Hidratante

Total (Por Fornecedor) : R\$3.495,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000273/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 164

Proc. Administrativo 6746/2020

Nº Controle Ata : 066/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 21/12/2021

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo (kit higiene pessoal) e contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmite) para atendimento de pessoas em situação de rua, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/12/2021

Total Registro de Preços (Inicial) : 84.784,50

Saldo Total: 84.784,50

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848




CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



Papel



Orgânico



Vidro



Plástico

01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

